

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GABSEC Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as políticas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia que apresentam estratégias para redução e eliminação da sífilis congênita, transmissão vertical do HIV e Hepatite B;

Considerando as estratégias da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para a redução e eliminação da sífilis congênita e materna e a transmissão vertical do HIV;

Considerando o Pacto Nacional para a Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas como Problema de Saúde Pública, publicado em 2022, que visa a eliminação da transmissão vertical como problema de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Câmara Técnica de enfrentamento da sífilis congênita e materna e a transmissão vertical do HIV e Hepatite B no Município de Jequié.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de enfrentamento da sífilis congênita e materna e a transmissão vertical do HIV no Município de Jequié tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos casos de sífilis congênita e materna e transmissão vertical do HIV e Hepatite B, identificando seus fatores determinantes e condicionantes e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde aos usuários do SUS deste Município.

Art. 2º - Câmara Técnica de enfrentamento da sífilis congênita e materna e a transmissão vertical do HIV no Município de Jequié será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

I - Vigilância Epidemiológica;

Titular: Neila Fernanda Souza de Oliveira Borges

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Francielli Cardoso Ribeiro

II - Unidade de Referência - Centro de Assistência e Tratamento Especializado - CATE;

Titular: Welf Andrade Santos

Suplente: Gersonisa Santana Gomes Figueredo

III – Santa Casa Hospital São Judas Tadeu;

Titular: Daiana Meira Andrade

Suplente: Laisa Almeida Alves Santos

IV - Atenção Básica / Saúde da Família;

Titular: Luciane Aragão Prates Minichilli

Suplente: Marisna Santana Gonçalves

V - Sistema de Informação em Saúde;

Titular: Edinair da Silva e Silva

Suplente: Vera Lúcia Lopes Medeiros

VI - Núcleo Regional de Saúde Sul/Jequié

Titular: Mirella Cristina Leto Barbosa

Suplente: Veralucia Lino dos Santos Pinto

Parágrafo único. A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do Município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, Núcleo de informação em saúde, Centro de Assistência e Tratamento Especializado – CATE, Maternidades e Núcleo Regional de Saúde Sul/ Jequié.

Art. 3º - Câmara Técnica de enfrentamento da sífilis congênita e materna e a transmissão vertical do HIV e Hepatites virais, no Município de Jequié têm como finalidades:

I - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da sífilis congênita e materna e transmissão vertical do HIV e Hepatite B objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;

II - Estimular e acompanhar a investigação dos casos de sífilis congênita e materna e transmissão vertical do HIV e Hepatites virais, pela equipe de saúde;

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Secretaria Municipal de Saúde

III - Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;

IV - Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da sífilis congênita e materna e a transmissão vertical do HIV e Hepatites virais.

V - Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - Câmara Técnica de enfrentamento da sífilis congênita e materna e a transmissão vertical do HIV e Hepatites B no Município de Jequié terão a seguinte organização e funcionamento:

§1º - Fica estabelecido que a Coordenação e Vice-Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de um ano, renovável por igual período;

§2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões. A realização da reunião ficará dependendo da presença de 50% mais um.

§4º - Os Departamentos de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica oferecerão apoio administrativo à Câmara Técnica;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 06.02.23.


Marlon Pereira do Carmo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.377/2022

Digitalizado com CamScanner